



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *144*

144

LIVRO DE PORTARIAS

= P O R T A R I A N.º 10.451 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando recentes Portarias que determinam ins-
tauração de processo administrativo para apuração de eventuais
acumulações remuneradas de cargos, por dois servidores da Admi-
nistração Municipal;

Considerando que existem outrossim, notícias de
que, na Secretaria da Saúde estariam havendo mais acumulações;

Considerando outrossim que, embora tais acumulações
tragam aparência de boa fé, apenas e tão somente o processo
administrativo é que poderá determinar a natureza delas, con-
forme art. 202 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 905, de 07 de
março de 1972;

Considerando finalmente que, os servidores em tal
situação são peças fundamentais ao esquema de saúde do Municí-
pio, prestando trabalhos inadiáveis e indispensáveis,

RESOLVE baixar a presente Portaria, nos seguintes
termos:

Artigo 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo para apu-
ração de eventuais acumulações remuneradas de car-
gos na Secretaria da Saúde do Município de Lorena,
assegurando-se aos envolvidos ampla possibilidade
de defesa.

Artigo 2º - A apuração dos fatos deverá ser feita pela mesma
Comissão formada através da Portaria nº 10.443/95 e
nº 10.450/95 a saber, **Dirceu Nunes Rangel (Presi-
dente), Raimunda Cortez Borges e Antonio de Andra-
de,** a qual deverá apresentar o resultado dos traba-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 145

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.451/95)

lho no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da presente Portaria.

Artigo 3º - Enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Processante, fica suspenso o pagamento dos servidores envolvidos, devendo a Sra. Secretária da Saúde informar os nomes daqueles que percebem remuneração do Estado e do Município, concomitantemente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 1995.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação